

### ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, (02/07/2018), decorrente do **Pregão Presencial nº 035/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.505.155/0001-91, com endereço na Rua Aristides Tissot, nº 74, bairro Cidade Industrial na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.240-320 Telefone (41) 3345-1334, endereço eletrônico e-mail doisirmaosterraplanagem@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Bruno Israel Polera, inscrito no CPF sob nº 054.317.559-60 e portador(a) do RG nº 9.430.516-0, conforme relação em anexo.
- **2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 035/2018.
- **3.** O objeto desta ATA, **Locação de escavadeira com motorista habilitado**. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão n°035/2018. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.
- **4.** Os Serviços Registrados serão solicitados ao Signatário da Ata através de emissão de nota empenho e ordem de Serviço
- **4.1** A solicitação por escrito dos veículos ocorrerá com antecedência de 05 (cinco) dias.

A prestação dos serviços poderá ocorrer em todas as regiões do município, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, e de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria requisitante.

- 5. A Ata de Registro de Precos terá vigência de 01 (um) ano.
- **6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **6.1** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.** O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Ata 044/2018



## ESTADO DO PARANÁ

- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.
- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11**. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Precos e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

#### I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente:
- **b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado guando:

Ata 044/2018 2



### ESTADO DO PARANÁ

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- **III** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 035/2018.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 035/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA - EPP

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF

Ata 044/2018 3



## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

SIGNATÁRIO da Ata: DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 08.505.155/0001-91

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR HORA	VALOR TOTAL		
01	Locação de 01(um) equipamento ESCAVADEIRA, potência mínima do motor 150 HP, peso mínimo 20 toneladas, com concha capacidade mínima de 1,5m³, ano/modelo não inferior a 2008, em perfeitas condições, com operador devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de óleo diesel e EPI. Estimativa para 12 meses.	Hora	185 horas	R\$ 155,00	R\$ 28.675,00		
					R\$ 28.675,00		
(Vinte e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais)							

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR HORA	VALOR TOTAL		
02	Locação de 01(um) equipamento ESCAVADEIRA, potência mínima do motor 150 HP, peso mínimo 20 toneladas, com concha capacidade mínima de 1,5m³, ano/modelo não inferior a 2008, em perfeitas condições, com operador devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de óleo diesel e EPI. Estimativa para 12 meses.		565 horas	R\$ 155,00	R\$ 87.575,00		
					R\$ 87.575,00		
(Oitenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais)							

Ata 044/2018